



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2020 – 2ª

VERSÃO - RETIFICADO

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei Complementar nº 112 de 20/12/2011** e demais preceitos de Direito Público, torna público a realização do Processo Público Seletivo Simplificado, destinado à contratação de profissionais visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, **especificamente para cumprir a obrigatoriedade de oferta de acolhimento emergencial às pessoas em situação de rua, em conformidade com a Portaria MC nº 369/2020, devido à infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).**

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Público Seletivo Simplificado tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria de Assistência Social de Vinhedo-SP, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), na contratação de:

- **08 (oito) profissionais: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CUIDADOR**

1.2 As vagas são **exclusivas para os serviços emergenciais de acolhimento de pessoas em situação de rua**, a serem exercidas junto à Secretaria de Assistência Social.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital.

2.2 A seleção dos candidatos será publicada em Boletim Municipal, no site

www.vinhedo.sp.gov.br

2.3 O prazo do contrato por tempo determinado será de, no máximo, 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, caso cesse a necessidade da Secretaria quanto à manutenção dos serviços emergenciais de acolhimento à pessoa em situação de rua, devidamente comprovada pela Secretaria de Assistência de Social.

2.4 O prazo de vigência do contrato por tempo determinado poderá, ainda, ser renovado por igual período, no caso de permanência da necessidade dos serviços emergenciais de acolhimento, devidamente fundamentada.

2.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o município de Vinhedo, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo o período.

2.6 O Processo Público Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município.

2.7 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Vinhedo.

2.8 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

2.9 As vagas, respectiva remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.10 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da administração pública; e

III- por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se o candidato deverá conhecer e estar de acordo com os termos do presente Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

3.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público;

3.2.1 Ser brasileiro(a) nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

3.2.2 Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.2.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.4 Não ter registro de antecedentes criminais;

3.2.5 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

3.2.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.2.7 Possuir Diploma do Ensino Médio;

3.2.8 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área

de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

3.2.9 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

3.2.10 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para o cargo conforme disposto no Anexo I.

3.3. Por se tratar de atividade relacionada ao serviço de acolhimento de pessoas em situação de rua, visando, exclusivamente, o enfretamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19), não serão admitidas inscrições de pessoas que estejam contempladas no rol dos grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde, a saber:

I- Pessoas com 60 anos ou mais;

II- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);

III- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV- Imunodeprimidos;

V- Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI- Diabéticos, conforme juízo clínico; e

VII- Gestantes de alto risco.

4. DAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias de 10 a 12 de junho, no link disponível na página principal do site www.vinhedo.sp.gov.br.

4.2 Os candidatos deverão anexar no momento da inscrição:

4.2.1 Diploma de conclusão do Ensino Médio (fotocópia);

4.2.2 Histórico escolar;

4.2.3 Curriculum Vitae.

4.2.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

4.4 Datas e locais de provas serão divulgados no site www.vinhedo.sp.gov.br posteriormente.

Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 4.2

. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por outras vias, senão pelo site

www.vinhedo.sp.gov.br, e fora do período estabelecido neste Edital.

. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na Ficha de Inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados e outros necessários. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará com base em critérios objetivos de pontuação, descritos no Anexo II.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.2 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Prova de Múltipla Escolha, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

6.3 A classificação no presente Processo Público Seletivo Simplificado não gera aos candidatos o direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Vinhedo, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público. Não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

7.1.1 Tempo de formado;

7.1.2 Avaliação curricular.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do Processo Público Seletivo Simplificado será publicado em Boletim Municipal no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vinhedo (www.vinhedo.sp.gov.br)

8.2 O candidato poderá interpor recurso, seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate, na data de até 2 (dois) dias após a publicação do resultado no Boletim Municipal da Prefeitura Municipal de Vinhedo (www.vinhedo.sp.gov.br);

8.3 O recurso deverá ser enviado para o e-mail secretaria.ascocial@vinhedo.sp.gov.br, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste item:

- a) folha de rosto contendo o nome, cargo/especialidade e assinatura do candidato;
- b) ser digitado em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12;
- c) ser fundamentado; conter argumentação lógica, objetiva, consistente;
- d) não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal;

8.4 os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo.

8.5 Após a avaliação os resultados dos recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

8.6 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência.

8.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada como protocolo a data do respectivo e-mail.

8.8 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão de julgamento.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

9.2 A aprovação no Processo Público Seletivo Simplificado não gera direito a contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.3 As chamadas dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade do município, serão realizadas através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vinhedo (www.vinhedo.sp.gov.br), por meio de Edital de Convocação; informando local e data para apresentação dos candidatos classificados.

9.4 No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da publicação o candidato deverá enviar documentos abaixo para o e-mail **secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br**, do qual receberão orientações de encaminhamento ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT):

- . Exame Médico Original
- . Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- . Certidão de Casamento ou Nascimento, conforme a situação civil (cópia legível)
- . Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos incompletos (cópia legível)
- . Certidão de Reservista (cópia legível)
- . Carteira de Identidade - RG (cópia legível)

- . Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. (cópia legível)
- . Título de Eleitor (cópia legível)
- . Comprovante de voto da última eleição (cópia legível)
- . 1 foto 3x4 RECENTE, sem rasuras ou carimbos
- . Carteira de Motorista C. N. H. (cópia legível)
- . Carteira de vacinação de filhos até 7 anos incompletos (cópia legível)
- . Comprovante de frequência escolar de filhos de 7 a 14 anos incompletos (cópia legível)
- . Diploma de conclusão do Ensino Médio
- . Atestado de Antecedentes Criminais (original). Para os RGs emitidos no estado de São Paulo pode ser solicitado através do site www.poupatempo.com.br
- . Comprovante recente da situação da inscrição no PIS ou PASEP, que deverá ser solicitado junto a Caixa Econômica Federal (original)
- . Comprovante de residência que contenha nome da rua, bairro, CEP e cidade (cópia legível)

9.5 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.6 Os candidatos aprovados serão chamados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7 Na etapa dos exames médicos pré-admissionais serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

- . quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo presente Edital;
- . quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar;
- . quando estiverem no rol de grupos de risco para Covid-19.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos Anexo I.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O prazo de vigência do Processo Público Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DA RESERVA

12.1 Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus.

12.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar de vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A classificação no Processo Público Seletivo Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

13.2 O Processo Público Seletivo Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

13.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Público Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a classificação publicada.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Público Seletivo Simplificado é o da Comarca de Vinhedo;

13.7 São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

ANEXO I – CARGO EM DISPUTA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE LAZER E DESENV. SOCIAL – CUIDADOR	08 (oito)	40 horas semanais (regime de escala 12x36)	R\$ 2.236,42 + vale alimentação, auxílio transporte	Ensino Médio Completo

OBSERVAÇÕES:

- As vagas são **exclusivas para suprir a necessidade dos serviços emergenciais de acolhimento de pessoas em situação de rua**, a serem exercidas junto à Secretaria de Assistência Social.
- A carga horária de trabalho será exercida pelo regime de escala de 12x36, sendo que na escala realizada em período noturno será acrescido o valor relativo ao adicional noturno.

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Prova de Múltipla Escolha	Contendo 20 questões	5,0 (cinco pontos) para cada questão	100,0
TOTAL GERAL			100,0

OBSERVAÇÕES:

- A prova de múltipla escolha conterá 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais. As questões abrangerão os conhecimentos concernentes aos conteúdos do Ensino Médio nas matérias acima.
- No dia da realização da prova, orienta-se que os candidatos respeitem as normas sanitárias implementadas em razão da pandemia pelo novo coronavírus, comparecendo ao local utilizando máscaras de proteção, bem como respeitem a sinalização para manutenção do distanciamento mínimo necessário.
- No local serão disponibilizadas máscaras descartáveis e álcool em gel para higienização das mãos.
- Ressalta-se, que o candidato que se recusar a usar a máscara de proteção, será impedido de realizar a prova, bem como será convidado a se retirar do local, mediante a presença de 02 (duas) testemunhas.